



PORTE PAGO  
DR/PR  
ISR-48 - 462/81



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 68 PÁGINAS

N.º 2.812

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 1988

ANO XXXV

### Tribunal de Justiça

### Atos da Presidência

PORTARIA N.º 1863

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas

por lei, resolve

**CONVOCAR**

I - sessão do egrégio Tribunal Pleno, para o dia 25 de novembro do ano em curso, às treze horas e trinta minutos, para apreciação de proposta

de Assento, oriunda da Comissão instituída pela Portaria nº 1633, de 07 de outubro de 1988.

II - sessão do egrégio Órgão Especial, após a sessão supracitada.

Curitiba, 22 de novembro de 1988.

*M. Lopes dos Santos*  
MARIO LOPES DOS SANTOS  
PRESIDENTE

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
RELAÇÃO Nº 157/88

**PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Atos da Presidência .....	01
Departamento Administrativo .....	01
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Departamento do Patrimônio .....	01
Secretaria .....	04
Câmaras Cíveis .....	05
Câmaras Criminais .....	12
Serviço de Preparo .....	
Seção de Distribuição .....	
Corregedoria da Justiça .....	
Conselho da Magistratura .....	

**TRIBUNAL DE ALÇADA**

Atos da Presidência .....	13
Secretaria .....	
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Processo Cível .....	14
Processo Crime .....	21
Preparo e Distribuição .....	

**FORO DA CAPITAL**

Cível e Comércio .....	22
Protesto de Títulos .....	39

**FORO DO INTERIOR**

Cível e Comércio .....	40
------------------------	----

**PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA**

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	
---	--

**EDITAIS JUDICIAIS**

Capital .....	44
Interior .....	47
DIVERSOS .....	

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	55
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	57
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	65
EDITAIS JUDICIAIS .....	88

Prot. 27866/88.- JUIZO DE DIREITO DA DIREÇÃO DO FORUM DA COMARCA DE ENTRANCIA INTERMEDIARIA DE CAMPO MOURAO.- (Assunto: Indica para remoção a Sra Maria Jose Ribeiro Jorge Saragiotto para o cargo de Auxiliar de Cartório da 2ª Vara Criminal).- I- Defiro o pedido de remoção de fls.04. II- Ao Departamento Administrativo para lavrar o respectivo ato.Em.14/11/1988.-

Prot. 28847/88.- JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ENTRANCIA INICIAL DE CATANDUVAS.- I- Autorizo a abertura de Concurso para preenchimento de 02(dois)cargos de Oficial de Justiça do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Catanduvás. II- Comunique-se. III- Arquite-se. Em.18/11/1988.-

Prot. 28854/88.- DRA IRENE TOMOCO AKIYOSHI SOUZA DA BARBARA.- (Assunto: Conta gem de férias em dobro).- Nada ha para ser deferido quanto ao requerido pela postulante às fls. 2, de acordo com o parecer de fls. 4/6. Oficie-se à interessada encaminhando-lhe cópia esclarecedora do parecer supra mencionado. Em. 14/11/1988.-

Prot. 29376/88.- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO.- (Assunto: Solicita de signacao do Bel. Edson Dalagassa, para exercer, em substituição, o cargo de Assessor da Diretoria daquele Departamento, símbolo l-c, durante o período de afastamento da titular).- I- Acolho a indicação contida no ofício de fls. 02. II- Ao Departamento Administrativo para lavrar o respectivo ato. Em.22/11/88.-

Prot. 30967/88.- DR. JOSÉ LAURINDO SILVA.- Defiro.Lavre-se ato mandando incorporar ao acervo de serviço público do postulante, para todos os efeitos legais, o tempo de 180(cento e oitenta)dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compreendido entre 20.06.84 e 23.08.88, antecipado pelas Portarias nºs 317/86, 572/87, 439/88 e 1617/88, de acordo com o parecer retro.Em.22/11/1988.-

Prot. 31751/88.- DIRETOR DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO.- (Assunto:Indica o funcionario Evandro Portugal, para exercer as funções de chefe da Seção de Distribuição daquela Diretoria).- I-Acolho a indicação contida no ofício de fls. 02. II- Ao Departamento Administrativo para lavrar o competente ato.Em.22/11/88.-

**DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Aos nove (09) dias do mês de novembro do ano de hum mil, novecentos e oitenta e oito (1988), nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no Palácio da Justiça, Centro Cívico, o Tribunal de Justiça, neste ato representado por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador MARIO LOPES DOS SANTOS, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa NINO CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CGC do Ministério da Fazenda sob nº 76798404-0001-3, neste ato representada pelo Senhor VALDEVINO DIAS DE ANDRADE, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 13R/464.067-SC, CPF nº 17.807149-00, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o contido no despacho de fls. 32 do expediente protocolado sob nº 14.481/88 e com base na Cláusula Oitava e parágrafos do contrato e artigos 69 e 70 do Decreto-Lei nº 2300/86, resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato de Empreitada cujo "Termo" encontra-se registrado a fls. 183 usque 185 do livro próprio de registro de contratos mantido pelo Departamento do Patrimônio do Tribunal de Justiça, conforme as cláusulas e condições abaixo discriminadas:

# Diário da Justiça

**GILDA POLI ROCHA LOURES**

Diretora Geral

**JOÃO LUIZ GOEBEL**

Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê)  
PABX 252-4411 — (Informações)  
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001  
252-2012 — (Diretoria)  
253-0543 — (Protocolo)

## PUBLICAÇÕES

Página .....	R\$ 68.500,00
Meia página .....	R\$ 34.250,00
1/4 de página .....	R\$ 17.125,00
1/8 de página .....	R\$ 8.563,00
1/16 de página .....	R\$ 4.282,00
Custo: 1 centímetro de original .....	R\$ 680,00

## ASSINATURAS

<b>Diário Oficial</b>	
Semestral sem remessa postal .....	R\$ 9.000,00
Semestral com remessa postal .....	R\$ 12.000,00
<b>Diário da Justiça</b>	
Semestral sem remessa postal .....	R\$ 8.250,00
Semestral com remessa postal .....	R\$ 10.500,00
<b>Diário do Município de Curitiba</b>	
Semestral sem remessa postal .....	R\$ 1.500,00
Semestral com remessa postal .....	R\$ 2.750,00
<b>Números Avulsos</b>	
Diário Oficial .....	R\$ 63,00
Diário da Justiça .....	R\$ 63,00
Diário do Município de Curitiba .....	R\$ 50,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS .....	R\$ 100,00
<b>Fotocópias</b>	
Fotocópias formato ofício .....	R\$ 19,00
Fotocópias formato Diário Oficial .....	R\$ 38,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

### LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI	490,00
I.C.M. VOL. VII	490,00
I.C.M. VOL. VIII	490,00
I.C.M. VOL. IX	490,00
I.C.M. VOL. X	490,00
I.C.M. VOL. XI	490,00
I.C.M. VOL. XII	490,00
I.C.M. VOL. XIII	490,00
I.C.M. VOL. XIV	490,00
I.C.M. VOL. XV	490,00
I.C.M. VOL. XVI	490,00
I.C.M. VOL. XVII	490,00
I.C.M. VOL. XVIII	490,00
I.C.M. VOL. XIX	490,00
I.C.M. VOL. XX	894,00
I.C.M. VOL. XXI	894,00
I.C.M. VOL. XXII	894,00
I.C.M. VOL. XXIII	894,00
I.C.M. VOL. XXIV	894,00
I.C.M. VOL. XXV	894,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	163,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	163,00
ESTATUTO DO MINISTERIO PUBLICO	163,00
ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS CIVIS DO PR	390,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	634,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	780,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	1.138,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	1.138,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	163,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. n.º 15	163,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	390,00
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/87	163,00
ATOS NORMATIVOS - JULHO/87	374,00
ATOS NORMATIVOS - NOVEMBRO/87	374,00
ATOS NORMATIVOS - DEZEMBRO/87	374,00
ATOS NORMATIVOS - JANEIRO/88	374,00
ATOS NORMATIVOS - FEVEREIRO/88	374,00
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/ABRIL/88	374,00
ATOS NORMATIVOS - MAIO/JUNHO/88	374,00
ATOS NORMATIVOS - JULHO/88	374,00
ATOS NORMATIVOS - AGOSTO/88	374,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	439,00

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. MARIO LOPES DOS SANTOS  
Presidente  
Des. JORGE ANDRIGUETTO  
Vice-Presidente  
Des. CLAUDIO NIKES DO NASCIMENTO  
Corregedor da Justiça  
Dr. ROMEL FELIPE BACELAR FILHO  
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS  
JULGADORES DO TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA. SEUS  
DESEMBARGADORES, DIA DA  
SEMANA E LOCAL EM QUE SE  
REUNEM

**I: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Zeferino Kruskoski — Presidente  
Des. Oto Sponholz  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Gorderio Machado  
— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira  
**2: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Negi Calisto — Presidente  
Des. Sydney Zappa  
Des. Oswaldo Espindola  
Des. Carlos Raitani  
— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

**3: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Renato Pedrosa — Presidente  
Des. Adolpho Pereira  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti  
— Sala "Des. Isaas Bevilacqua" — 5ª feira  
**4: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Ronald Acioy — Presidente  
Des. José Meiger  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Neto  
— Sala "Des. Isaas Bevilacqua" — 4ª feira

**I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**  
Des. Zeferino Kruskoski — Presidente  
Des. Renato Pedrosa  
Des. Adolpho Pereira  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Gorderio Machado  
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira  
5ª feiras do mês

**II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**  
Des. Ronald Acioy — Presidente  
Des. Negi Calisto  
Des. Sydney Zappa  
Des. José Meiger  
Des. Wilson Reback  
Des. Oswaldo Espindola  
Des. Troiano Neto  
Des. Carlos Raitani  
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª  
feiras do mês

**1: CÂMARA CRIMINAL**  
Des. Lenus Filho — Presidente  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Eros Gradowski  
Des. Freitas Oliveira  
— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira  
**2: CÂMARA CRIMINAL**  
Des. Abrahão Miguel — Presidente  
Des. Lima Lopes  
Des. Lenz Cesar  
Des. Mattos Guedes  
— Sala "Des. Isaas Bevilacqua" — 5ª feira

**GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS**  
Des. Lenus Filho — Presidente  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Abrahão Miguel  
Des. Eros Gradowski  
Des. Lima Lopes  
Des. Lenz Cesar  
Des. Mattos Guedes  
Des. Freitas Oliveira  
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira  
4ª feiras do mês

**TRIBUNAL PLENO** —  
por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"  
**ÓRGÃO ESPECIAL**  
Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira  
feiras do mês  
OBS: Horário regimental para início das sessões  
ordinárias: 13:30 horas

## TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO  
Presidente  
DR. FRANCISCO MUNIZ  
Vice-Presidente  
DR. ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

### TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

### PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. IVAN RIGHI — Presidente  
DR. ACCÁCIO CAMBI  
DR. GIL TROTTA TELES  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. HILDEBRANDO MORO — Presidente  
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL  
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS

### TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA  
DR. TADEU COSTA  
DR. PACHECO ROCHA

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

### QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. ULYSSES LOPES

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

### PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente  
DR. IVAN RIGHI  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA  
DR. TADEU COSTA

DR. ACCÁCIO CAMBI  
DR. PACHECO ROCHA  
DR. GIL TROTTA TELES  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

### SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. HILDEBRANDO MORO  
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. ULYSSES LOPES  
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL  
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATTUCCI  
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. ILIÚZ VIEL — Presidente  
DR. MARTINS RICCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

### GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. ILIÚZ VIEL  
DR. MARTINS RICCI  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATTUCCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL  
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
QUARTAS-FEIRAS

OBS: Horário regimental para início das sessões  
ordinárias: 13:30 horas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente "Termo de Rescisão refere-se ao Contrato de Empreitada celebrado para a construção do prédio destinado ao Fórum da comarca de Grandes Rios, após regular procedimento Licitatório (Tomada de Preços nº 24/87) protocolado na Secretária do Tribunal de Justiça sob nº 26.164/83.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATANTE, mediante o pagamento da quantia de R\$ 1.198.497,45

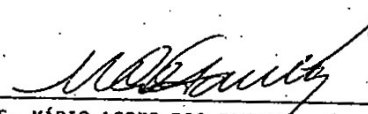
(hum milhão, cento e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e sete cruzados e quarenta e cinco centavos), representativa do remanescente dos serviços executados, conforme vistoria levada a efeito pela


la sua fiscalização, mais o reajuste calculado com base na fórmula do parágrafo segundo da Cláusula Segunda do Contrato de Empreitada, assumirá a responsabilidade pela conclusão da obra no estado em que se encontra podendo, para tanto, a seu critério, proceder da maneira que reputar mais conveniente.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA no ato de assinatura do presente "Termo de Rescisão", estará passando ao CONTRATANTE, recibo de total e raza quitação de todos os débitos apurados, para não mais reclamá-los, em tempo algum, quer administrativa ou judicialmente, sob qualquer alegação.

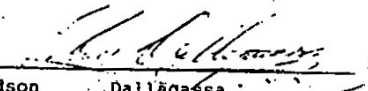
CLÁUSULA QUARTA - A rescisão de que trata o presente "Termo" não isenta a CONTRATADA da responsabilidade pela solidez e segurança do trabalho executado, na forma do Art. 1245 do Código Civil e pelo prazo ali estipulado.

E por assim haverem ajustado, vai o presente Termo de Rescisão Contratual, depois de lido e achado conforme, devidamente assinado pelos representantes das partes, juntamente com duas (02) testemunhas como adiante se vê.

  
DES. MÁRIO LOPES DOS SANTOS  
Presidente do Tribunal de Justiça

  
SR. VALDEVINO DIAS DE ANDRADE  
Nino Construções Ltda.

## TESTEMUNHAS :

  
Edson Dallágassa

  
Norberto Elísio Pavelec

## TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Aos nove (09) dias do mês de novembro do ano de hum mil, novecentos e oitenta e oito (1988), nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no Palácio da Justiça, Centro Cívico, o Tribunal de Justiça, neste ato representado por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador MÁRIO LOPES DOS SANTOS, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa NINO CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CGC do Ministério da Fazenda sob nº 76798404-0001-3, neste ato representada pelo Senhor VALDEVINO DIAS DE ANDRADE, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 13R/464.067-SC, CPF nº 17.807149-00, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o contido no despacho de fls. 32 do expediente protocolado sob nº 14.481/88 e com base na Cláusula Oitava e parágrafos do contrato e artigos 69 e 70 do Decreto-Lei nº 2300/86, resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato de Empreitada cujo "Termo" encontra-se registrado a fls. 176 usque 178-verso do livro próprio de registro de contratos mantido pelo Departamento do Patrimônio do Tribunal de Justiça, conforme as cláusulas e condições abaixo discriminadas :

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente "Termo de Rescisão" refere-se ao Contrato de Empreitada celebrado para a construção do pré

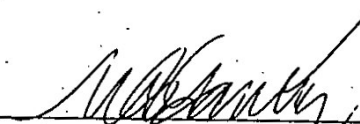
dio destinado ao Fórum da comarca de Matelândia, após regular procedimento Licitatório (Tomada de Preços nº 19/87) protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 25944/84.

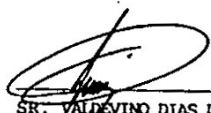
CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATANTE, mediante o pagamento da quantia de Cz\$ 428.616,43 (quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e dezesseis cruzados e quarenta e três centavos), representativa do remanescente dos serviços executados, conforme vistoria levada a efeito pela sua fiscalização, mais o reajuste calculado com base na fórmula do parágrafo segundo da Cláusula Segunda do Contrato de Empreitada, assumirá a responsabilidade pela conclusão da obra no estado em que se encontra podendo, para tanto, a seu critério, proceder da maneira que reputar mais conveniente.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA no ato de assinatura do presente "Termo de Rescisão", estará passando ao CONTRATANTE, recibo de total e raza quitação de todos os débitos apurados, para não mais reclamá-los, em tempo algum, quer administrativa ou judicialmente, sob qualquer alegação.

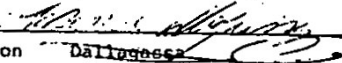
CLÁUSULA QUARTA - A rescisão de que trata o presente "Termo" não isenta a CONTRATADA da responsabilidade pela solidez e segurança do trabalho executado, na forma do Art. 1245 do Código Civil e pelo prazo ali estipulado.

E por assim haverem ajustado, vai o presente Termo de Rescisão Contratual, depois de lido e achado conforme, devidamente assinado pelos representantes das partes, juntamente com duas (02) testemunhas como adiante se vê.

  
DES. MÁRIO LOPES DOS SANTOS  
Presidente do Tribunal de Justiça

  
SR. VALDEVINO DIAS DE ANDRADE  
Nino Construções Ltda.

## TESTEMUNHAS :

  
Edson Dallágassa

  
Norberto Elísio Pavelec

SECRETARIA

CONVITE Nº 067/88

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia vinte e nove de novembro de mil novecentos e oitenta e oito (29/11/88), às 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, Abertura das propostas referentes à licitação na modalidade de "Convite" que visa a aquisição de móveis para a Seção de Tombamento.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio.

Curitiba, 17 de novembro de 1.988.

Ariel Ferreira do Amaral Filho  
Diretor do Departamento do Patrimônio

CONVITE Nº 68/88

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador residente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia vinte e nove de novembro de mil novecentos e oitenta e oito (29/11/88), às 15:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente à licitação na modalidade de "Convite" que visa a colocação de paredes divisórias no juizado de menores.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio.

Curitiba, 17 de novembro de 1.988.

Ariel Ferreira do Amaral Filho  
Diretor do Departamento do Patrimônio

P. Cz\$ 69.360,00.-3v-23-24-25. - P. 4808

CONVITE Nº 069/88

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia trinta de novembro de mil novecentos e oitenta e oito (30/11/88), às 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente à licitação na modalidade de "Convite", que visa o fornecimento e colocação de pisos e carpet na 1ª, 2ª e 3ª Vara de Delitos de Trânsito.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio.

Curitiba, 21 de novembro de 1.988.

ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO  
Diretor do Departamento do Patrimônio

P. Cz\$ 69.360,00.-3v-23-24-25. - P. 4809

CONVITE Nº 070/88

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia trinta de novembro de mil novecentos e oitenta e oito (30/11/88), às 15:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente à licitação na modalidade de "Convite" que visa a aquisição de materiais para a reforma dos cabos para adaptação da CPU e dos terminais para o Centro de Processamento de Dados.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio.

Curitiba, 22 de novembro de 1.988.

ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO  
Diretor do Departamento do Patrimônio

P. Cz\$ 69.360,00 - P. 4867 - 3x; 24,25,28

**Secretaria**

**ORDEN DE SERVIÇO Nº 1307**

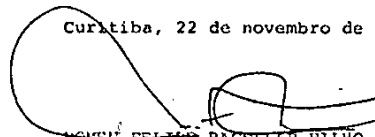
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29914, datado de 08 de novembro do corrente ano, resolve

**M A N D A R C O N T A R**

em favor de YARA DOS SANTOS PEREIRA, Oficial Judiciário PJ-I, nível 3, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Jus

tiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao ano de 1987, de acordo com o artigo 150, da Lei nº 6174/70, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6742, de 03 de dezembro de 1975.

Curitiba, 22 de novembro de 1988.

  
ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

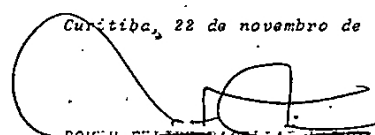
**ORDEN DE SERVIÇO Nº 1308**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30581, datado de 11 de novembro do corrente ano, resolve

**M A N D A R I N C O R P O R A R**

ao acervo de serviço público de CRONGE COUTINHO CAMARGO, Assessor Jurídico PJ-IV, classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 05 de novembro de 1983 e 12 de julho de 1987, antecipada em virtude das contagens efetuadas pelas Ordens de Serviço nºs 1642/84, 240/87 e 821/87, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 22 de novembro de 1988.

  
ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

**ORDEN DE SERVIÇO Nº 1309**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29373, datado de 03 de novembro do corrente ano, resolve

**C O N C E D E R**

a LEVI JESSÉ FAGUNDES DE OLIVEIRA, Oficial Judiciário PJ-VI, nível 5, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1987, a partir de 03 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 22 de novembro de 1988.

  
ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

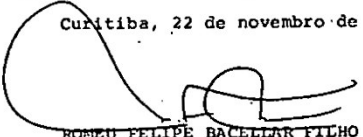
## ORDEN DE SERVIÇO Nº 1310

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30641, datado de 11 de novembro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a LUIZ FERNANDO PATITUCCI, Auxiliar Judiciário PJ-I, nível 8, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1988, a partir de 17 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 22 de novembro de 1988.



SECRETÁRIO

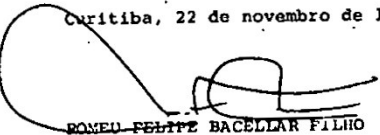
## ORDEN DE SERVIÇO Nº 1311

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29933, datado de 08 de novembro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a RENATO POSPISIL, Escrivão Distrital de Alto Amparo, Comarca de Tibagi, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 22 de novembro de 1988.



SECRETÁRIO

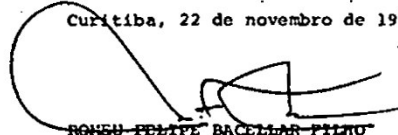
## ORDEN DE SERVIÇO Nº 1312

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29934, datado de 08 de novembro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a IONE ROCHA JUSTEN, Oficial Judiciário PJ-I, nível 6, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1988, a partir de 16 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 22 de novembro de 1988.



SECRETÁRIO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/88

## SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e, na forma do disposto no art. 59, § 1º, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução Normativa nº 07/86, de 22/08/86), fica convocada, através do presente Edital, SESSÃO EXTRAORDINÁRIA da egrégia Terceira Câmara Cível para o dia 30 de novembro próximo, quarta-feira, às 13:30 horas, na sala "DES. LAURO LOPES", para julgamento dos feitos constantes da pauta em anexo.

Curitiba, 23 de novembro de 1988.


MÁRCIA REGINA XAVIER VIANA  
Secretária da Terceira Câmara CívelDEPARTAMENTO JUDICIÁRIO  
Divisão de Processo Cível

\*\*\* SEGUNDA CÂMARA CÍVEL \*\*\*

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDA CÂMARA CÍVEL. A REALIZAR-SE EM 30 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

AGRAVO DE INSTRUMENTO 143/88  
Origem : FÓZ DO IGUAÇU - 2ª VARA CÍVEL  
Acto : 773/87 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
PROTOCOLO : 09791/88  
AGRAVANTE : FARRÓS COMERCIO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES LTDA  
ADVOGADO : ADEMIR FONTANA  
AGRAVADO : CASCAVEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA  
ADVOGADO : MARCIANO DE SOUZA BRANCO  
RELATOR : DES. CARLOS RAITANI

APELAÇÃO CÍVEL 1535/87  
Origem : GUARAPUAVA - 1ª VARA CÍVEL  
Acto : 353/82 DESAPROPRIAÇÃO  
PROTOCOLO : 19691/84  
APELANTE : SONIA REGINA VIRMOND GALPERIN  
ADVOGADOS : JAYME LUIZ VIANNA CRUZ  
RUY JOSE RACHE  
PAULO MACARINI  
PEDRO GIROLAMO MACARINI  
ANA ELIETE BECKER MACARINI  
AMORY RIBEIRO PIRES

APELADO : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SA  
ADVOGADO : PAULO WALTER HOFFMANN  
REC. ADESTIVO : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SA  
ADVOGADO : PAULO WALTER HOFFMANN  
RELATOR : DES. CARLOS RAITANI  
REVISOR : DES. NEGI CALIXTO

APELAÇÃO CÍVEL 177/88  
Origem : CURITIBA - 11ª VARA CÍVEL  
Acto : 29658/82 ORDINÁRIA DE COBRANCA  
PROTOCOLO : 12192/84  
APELANTE : IATÁIA CIA DE SEGUROS  
ADVOGADOS : RUY JOSE RACHE  
PEDRO GIROLAMO MACARINI  
ANA ELIETE BECKER MACARINI  
CARLOS ALBERTO S LENZI  
PAULO MACARINI  
EVALDO PEREIRA RAMOS  
CARLOS EDUARDO DE ARTIGAL  
SAFIRA SARAGOSSY  
PEDRO ANTONIO BATISTA MARTINS  
LUIZ EDMUNDO LABANCA

APELANTE : JOÃO RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADOS : FRANCISCO CAETANO DA SILVA  
JOHNSON SADE  
RELATOR : DES. CARLOS RAITANI  
REVISOR : DES. NEGI CALIXTO

APELAÇÃO CÍVEL 1 REEXAME NECESSÁRIO 317/88  
Origem : CURITIBA - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA  
Acto : 6840/87 AÇÃO ORDINÁRIA  
REMETENTE : DR. JUIZ DE DIREITO  
PROTOCOLO : 07132/88  
APELANTE : ESTADO DO PARANÁ  
ADVOGADOS : IVAN JORGE CURJ  
NELSON IMTHUN BUENO  
CARLOS EDUARDO JINQUEIRA BORGES DE MACEDO RIBAS  
OSMANN DE OLIVEIRA  
MÁRCIA MIRIAN TAQUES MARTINS  
LUIZ JOAQUIM SANTANA  
AMÁURY BENJAMIN DE OLIVEIRA GUERIOS  
ALBERTO NOEL DE PAULA  
LIGUARI JOSE DO ESPIRITO SANTO  
ANTONIO CARLOS SUPPLY DE LACERDA  
DÁLMIA MARIA DE OLIVEIRA  
MÁRCIA RAKIA RENNEN WEBER LUNARDON  
ROGERIO DISTEFANO  
CARLOS BICALHO HUNGRIA  
APELADOS : ABEL BARBOSA  
ACACIO PETRINI  
ADAO APARECIDO GUERINO

**HABEAS CORPUS Nº 220/88, DE UMARAIMA-lá. VARA CRIME.** - Impetrante: Adv. Aluizio Balian Baena em favor de JOSÉ ROBERTO COCO. - Relator: Sr. Des. Abrahão Miguel. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores componentes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, denegar o presente writ. (Em 03 de novembro de 1988). - EMENTA: Habeas-Corpus - Preventiva decretada - Paciente foragido - Pêssimos antecedentes - Prisão cautelar apropriada. - Ordem denegada. (Acórdão nº 3519, fls. 221/223 do 47º vol.).

**HABEAS CORPUS Nº 221/88, DE MORRETES.** - Impetrante: Adv. Osmann de Oliveira em favor de ROBERTO FEIJÓ BASTOS. - Relator: Sr. Des. Mattos Guedes. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores componentes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, participantes da votação, por unanimidade de votos, em conceder, parcialmente, a ordem de "habeas corpus", para o fim do paciente ser transferido para sala especial do Estado Maior do Quartel da Polícia Militar. (Em 20 de outubro de 1988). - EMENTA: Prisão preventiva - Fundamentação em meros indícios, contra acusado de antecedentes elogiáveis - Decreto razoavelmente justificado, considerada a situação do réu, acusado como autor de dois delitos - Preso recolhido em cela comum, inobstante ser bacharel em direito - Prisão domiciliar ainda não recomendável - Concessão parcial da ordem, para o efeito do paciente ser transferido para prisão em sala especial do Estado Maior da Polícia Militar. (Acórdão nº 3520, fls. 224/226 do 47º vol.).

**HABEAS CORPUS Nº 241/88, de CURITIBA-VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI.** - Impetrantes: Adv. Arnaldo Faivro Busato Filho e Terezinha Elinei de Oliveira em favor de ANTONIO RIBEIRO CAVALHEIRO. - Relator: Sr. Des. Mattos Guedes. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores componentes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, participantes da votação, por unanimidade de votos, em denegar a ordem. (Em 27 de outubro de 1988). - EMENTA: Prisão decretada porque o réu se esquiva a novo julgamento pelo Tribunal do Júri - Descumprimento, outrossim, de com promisso assumido quando da concessão da liberdade provisória - Ausência de constrangimento ilegal - Denegação da ordem. (Acórdão nº 3521, fls. 227/230 do 47º vol.).

**HABEAS CORPUS Nº 244/88, DE SÃO JOÃO DO IVAÍ.** - Impetrante: Nilson José do Amaral em favor de JOSÉ NILSON DO AMARAL. - Relator: Sr. Des. Mattos Guedes. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores componentes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, participantes da votação, por unanimidade de votos, em denegar a ordem. (Em 27 de outubro de 1988). - EMENTA: Prisão decorrente de condenação - Ordem que objetiva a soltura do réu, por atraso no processamento do recurso de apelação - Processo que já se encontra em Segunda Instância, com trâmite regular - Ausência de qualquer constrangimento - Denegação da ordem. (Acórdão nº 3522, fls. 231/232 do 47º vol.).

**HABEAS CORPUS Nº 249/88, DE LONDRINA-lá. VARA CRIME.** - Impetrante: Adv. Haroldo de Oliveira Brito em favor de EDSON FACUNDO. - Relator: Sr. Des. Mattos Guedes. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores componentes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, participantes da votação, por unanimidade de votos, em denegar a ordem. (Em 03 de novembro de 1988). - EMENTA: Tóxico - Acusação de traficância - Afirmitiva de constrangimento ilegal por excesso de prazo para formação da culpa - Réu submetido a exame de dependência, sob requerimento da defesa - Denegação da ordem. (Acórdão nº 3523, fls. 233/235 do 47º vol.).

**HABEAS CORPUS Nº 262/88, DE CURITIBA-VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI.** - Impetrantes: Adv. Elío Narezi e Luiz Fernando Martins Bonetto em favor de FRANCISCO DA SILVA. - Relator: Sr. Des. Mattos Guedes. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores componentes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, participantes da votação, por unanimidade de votos, em denegar a ordem impetrada. (Em 03 de novembro de 1988). - EMENTA: Constrangimento ilegal - Pronúncia - Expedição de mandado de prisão - Ausência de qualquer argumento legal para a custódia prévia - Réu primário e de bons antecedentes - Pretensão de aguardar o julgamento em liberdade - Impossibilidade - Registro de diversos processos criminais, alguns contra a vida - Necessidade da custódia, mormente por não ter sido encontrado para intimação em outro feito - Denegação da ordem. (Acórdão nº 3524, fls. 236/238 do 47º vol.).

**RECURSO EX-OFFICIO EM HABEAS CORPUS Nº 43/88, DE CURITIBA-6a. VARA CRIME.** - Recorrente: Juiz de Direito Ex-Offício. Recorrida: HERMENGARDA SANTOS FONSECA. Adv. Dr. Onésio Machado de Oliveira. - Relator: Sr. Des. Abrahão Miguel. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores componentes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso oficial. (Em 27 de outubro de 1988). - EMENTA: Habeas-Corpus Preventivo - Paciente que sofre ameaças e perseguições por parte de órgão policial - Ordem concedida para que em seu favor seja passado salvo-conduto. Decisão mantida. (Acórdão nº 3525, fls. 239/240 do 47º vol.).

**RECURSO DE AGRAVO Nº 23/88, DE CURITIBA-VARA DAS EXECUÇÕES PENAS.** - Recorrente: JOSÉ DOS SANTOS. Adv. Dra. Dirleene de Jesus Walvy. Recorrida: A Justiça Pública. - Relator: Sr. Des. Lima Lopes. - DECISÃO: ACORDAM em sessão da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao agravo. (Em 10 de novembro de 1988). - EMENTA: RECURSO CRIME - AGRAVO - INTERPOSIÇÃO DE DECISÃO QUE INDEFERE PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DO REGIME PRISIONAL FECHADO PARA O SEMI-ABERTO - SENTENCIADO QUE CUMPRIU MAIS DE 1/6 DAS PENAS IMPOSTAS COM BOM COMPORTAMENTO CARCERÁRIO - INEXISTÊNCIA DE FATOR IMPEDITIVO PARA OBTENÇÃO DO BENEFÍCIO - RECURSO PROVIDO. (Acórdão nº 3526, fls. 241/243 do 47º vol.).

**RECURSO CRIME EX-OFFICIO Nº 45/88, DE CIDADE GAUÇA.** - Recorrente: Juiz de Direito Ex-Offício. Recorrida: CÍCERA GONÇALVES BILOLO. Adv. Dr. João Neudes de Lucena. - Relator: Sr. Des. Lima Lopes. - DECISÃO: ACORDAM em Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso. (Em 10 de novembro de 1988). - EMENTA: HOMICÍDIO - LEGÍTIMA DEFESA PRÓPRIA - EXCLUIÇÃO CONFIRMADA - ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA MANTIDA - RECURSO OFICIAL NÃO PROVIDO. (Acórdão nº 3527, fls. 244/246 do 47º vol.).

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 70/88, DE PALMEIRA.** - Recorrente: CONS TANTINO DA CRUZ. Adv. Dra. Lenir Gonçalves da Silva. Recorrida: A Justiça Pública. - Relator: Sr. Des. Mattos Guedes. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores componentes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, participantes da votação, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso em sentido estrito, mas conceder "habeas corpus" de ofício ao acusado Constantino da Cruz, para o fim de ser o processo remetido à Justiça Militar, competente para o julgamento. (Em 27 de outubro de 1988). - EMENTA: Exceção de incompetência - Justiça Militar e Justiça Comum - Improcedência definida em primeiro grau - Recurso incabível, uma vez que não previsto em Lei - Não conhecimento - Concessão do "habeas corpus" de ofício. (Acórdão nº 3528, fls. 247/249 do 47º vol.).

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 96/88, DE CRUZEIRO DO OESTE.** - Recorrente: JOCELINA ROCHA DA SILVA. Adv. Dr. Valter Botan. Recorrida: A Justiça Pública. - Relator: Sr. Des. Lima Lopes. - DECISÃO: ACORDAM em Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade, negar provimento ao recurso. (Em 10 de novembro de 1988). - EMENTA: PRONÚNCIA - HOMICÍDIO - LEGÍTIMA DEFESA PUTATIVA OU ESTADO DE NECESSIDADE - PRETENDIDA ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA - IMPROCEDÊNCIA - RECURSO NÃO PROVIDO. (Acórdão nº 3529, fls. 250/252 do 47º vol.).

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 116/88, DE CAMPO MOURÃO-lá. VARA CRIME.** - Recorrente: PAULO ROBERTO BARBOSA. Adv. Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira. Recorrida: A Justiça Pública. - Relator: Sr. Des. Lenz Cesar. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. (Em 03 de novembro de 1988). - EMENTA: Sentido Estrito. Réu condenado como infrator do artigo 12, da Lei nº 6368/76, considerado de maus antecedentes pela sentença condenatória e que não se recolheu preso para o fim de apelar, consoante expressa exigência do artigo 594, do Código de Processo Penal e da norma gizada pelo artigo 35, da Lei nº 6368/76. Improcedência do recurso em sentido estrito, reputando injusto o despacho que não recebeu o apelo, sob argumento de que a jurisprudência e o direito sumular têm admitido o seu recebimento, sem o encarceramento do réu. Entendimento e posição da Suprema Corte. Recurso a que se nega provimento, com manutenção do despacho que não recebeu a apelação. (Acórdão nº 3530, fls. 001/011 do 48º vol.).

**APELAÇÃO CRIME Nº 358/86, DE MATELÂNDIA.** - Apelantes: ADÃO DE SOUZA ROCHA e IZAQUEU MACHADO. Adv. Dr. William Simões. Apelada: A Justiça Pública. Relator: Sr. Des. Abrahão Miguel. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores componentes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso. (Em 13 de outubro de 1988). - EMENTA: Tentativa de estupro - Confissão do co-réu - Prova indicativa da responsabilidades dos réus pelo delito constante da denúncia - Sentença condenatória correta, inclusive no que se refere à pena - Improvimento do recurso. (Acórdão nº 3531, fls. 012/014 do 48º vol.).

**APELAÇÃO CRIME Nº 489/87, DE APUCARANA.** - Apelante: BENTO PEDRO FERREIRA JUNIOR. Adv. Drs. Antonio Ari Costa e João Batista Cardoso. Apelada: A Justiça Pública. - Relator: Sr. Des. Abrahão Miguel. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores componentes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento. (Em 20 de outubro de 1988). - EMENTA: Falsidade Ideológica - Réu que falsifica a assinatura de uma empresa em sua Carteira Profissional objetivando fazer prova de trabalho perante o Juízo Criminal de Apucarana - Elemento multireincidente e de pêsimos antecedentes. Apelo improvido. (Acórdão nº 3532, fls. 015/017 do 48º vol.).

RELAÇÃO Nº 96/88

SEÇÃO DE RECURSOS AO S.T.F.

VISTA AO RECORRIDO PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES DE RECURSO EXTRA-ORDINÁRIO- (PRAZO:- DEZ DIAS)-

Recurso Extraordinário nº 51-88 de Ibaiti.- Recorrente:- Ministé - ríu Público.- Recorrido:- REINALDO LÚCIO DE AZEVEDO.- Adv.:- Dr. Antonio Carlos Neto.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

### Atos da Presidência

P O R T A R I A N. 230/88

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, visando disciplinar o processo de ascensão funcional do pessoal regido pela C.L.T. de sua secretaria, resolve:

D E T E R M I N A R

que os procedimentos de tais medidas atendam os seguintes requisitos:

- I- tempo de serviço não inferior a um ano;
- II- interstício mínimo de um ano desde a última promoção ou classificação;
- III- conceito em relação à conduta funcional, emitido pelo Diretor respectivo;
- IV- prova de conclusão de cursos atinentes à sua área profissional, sempre que possível; e,
- V- em iguais condições, terá preferência o servidor mais antigo no nível, ou no serviço.

Curitiba, 18 de novembro de 1988.

LUIS GASTAO FRANÇO DE CARVALHO

Presidente